



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
 COORDENADORIA SETORIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSCPL
 NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
 Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
 http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cpseds.al@hotmail.com



CPL/SEDS
 Fls. 334

**TERMO DE CONTRATO Nº SSP 031/2016,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
 ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
 PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, E A
 INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO
 BRASIL - IMBEL, PARA A FORNECIMENTO
 DE MATERIAL BÉLICO.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **Fundo Especial de Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.901.841/0001-00** e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito CPF sob o nº **495.708.894-20**.

CONTRATADA: A empresa **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL/Fábrica de Itajubá**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0007-24, com sede na Avenida Cel. Aventino Ribeiro, nº 1099, Itajubá-MG, CEP.: 37.501-345, Tel.: (35) 3629-9464 / 3623-7303, e-mail: rippel@imbel.gov.br, cristinacruz@imbel.gov.br, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Délcio Monteiro Sapper, inscrito no CPF sob o nº 769.491.337-15 e o Sr. Roberts da Costa Pereira inscrito no CPF sob o nº 007.618.367-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração fl. 238-240;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **2100-932/2015**, por **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, publicado no Diário do Estado de **30 de junho de 2016**, inclusive **Parecer PGE-PLIC nº 56/2016, fls. 168-170, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 234/2016, fl. 171 e Despacho PGE/GAB nº 398/2016, fl 172**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei Estadual nº 5.237/1991, do Decreto Estadual nº 4.054/2008, do Decreto Estadual nº 37.984/1999, do Decreto Estadual nº 3.962/2008, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material Bélico (Fuzis de repetição 7,62; Carabinas 5,56 IA2 e Fuzil 7,62 M964 AI MD3 "PARAFAL")**, destinado ao Fundo Especial de Segurança Pública para atender ao Grupamento de Resgates Especiais - TIGRE da Polícia Civil do Estado de Alagoas, serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo Único (Termo de Referência), os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto é decorrente de repasse de recursos financeiros assegurados pelo **Fundo Especial de Segurança Pública - FUNESP**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do mencionado Convênio.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Fuzil de Repetição 7,62 Alta Precisão (Fuzil .308 IMBEL AGLC - Sniper), com	02	13.513,78	27.027,56

PROCESSOS N.º 2100-932/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL DE ALAGOAS
 INEXIGIBILIDADE CONTRATO N.º 031/2016
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO



	bipé, luneta Leupold 3,5 10X40mm, anel de fixação (par), bandoleira, maleta de alumínio e bolsa de transporte.			
02	Carabina 5,56 IA2, com a seguinte configuração: 01(uma) carabina, 01 (uma) bandoleira de 3 pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade de 30 trinta cartuchos cada.	20	7.630,82	152.616,40
03	Fuzil 7,62 M964 AI MD3 (PARAFAL), semiautomático, com a seguinte configuração: 01 (um) fuzil, 01 (uma) bandoleira de 03 pontos, 04 (quatro) carregadores metálicos com ca acidade dc 20 vinte cartuchos cada.	20	7.796,40	155.928,00
VALOR TOTAL				335.571,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência até 31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço global deste contrato é de **R\$ 335.571,96 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2016**, fls. 308, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000 – fortalecimento das instituições de segurança pública
PTRES: 190089
PI: 004495
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente, subelemento 14- Armamentos
Fonte: 0291

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Através de GRU (Guia de Recolhimento da União) que pode ser impressa no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (UG: 168005, Gestão: 16501, Código de Receita: 22888-8) ou solicitada através do e-mail: financeiro.fi@imbel.gov.br – telefone (35) 3629-9476



5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de **entrega dos bens é de 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data do recebimento do contrato assinado, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimneto pela Fábrica IMBEL/Itajubá, condicionado ainda pelo recebimento da autorização do DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados).

7.2. **O Material constante neste contrato deverá ser retirado no Aeroporto Internacional de Maceió - Zumbi dos Palmares.**

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Aydes Ponciano Dias Júnior - Delegado de Polícia Civil - Diretor do DEINFO, designado Gestor.**

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens

8.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.1. **O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos anexos I e II deste contrato.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes **no TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERENCIA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de 02 (dois) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.4. A Contratada deve oferecer os bens contratados **com garantia de 1 (um) ano**, contados da data do seu recebimento definitivo do objeto, conforme descrito nos Anexos I e II deste contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

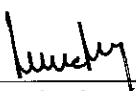
14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

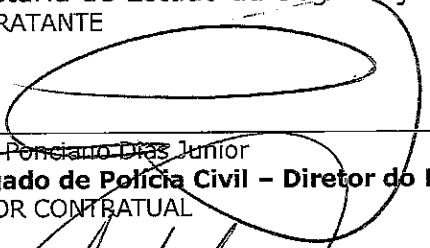
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo do Contrato** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 11 de julho de 2016.



Paulo Domingos de Araujo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE



Aydes Ponciano Dias Junior
Delegado de Polícia Civil – Diretor do DEINFO
GESTOR CONTRATUAL



Délcio Monteiro Sapper
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
CONTRATADA



Sr. Roberts da Costa Pereira
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº






TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Modernização e reaparelhamento da Delegacia Geral de Polícia Civil;
2. **Justificativa:** necessidade de aquisição de armas de fogo de grosso calibre para modernização e reaparelhamento da Delegacia Geral de Polícia Civil;
3. **Condições de aquisição:**
 - a) Aquisição por Empenho com pagamento até trinta dias após a entrega final do bem;
 - b) Entrega Aeroporto Internacional de Maceió – Zumbi dos Palmares, onde cliente retirará o material, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento do contrato assinado, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento pela Fábrica IMBEL/Itajubá, condicionado ainda pelo recebimento da autorização do DFPC.
 - c) Garantia de 01 anos contra quais tipos de defeitos;
 - d) Qualidade, embalagem, fabricação, garantia e condicionamento propícios e adequados;
 - e) Despesas com frete, impostos e taxas a cargo do fornecedor.

4. Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fuzil .308 IMBEL AGLC - SNIPER de repetição, alta precisão <ul style="list-style-type: none">• Calibre: 308 mm• Munição: .308 win• Número de tiros: 5• Coronha: Rígida• Peso sem Carregador: 4,7kg• Comprimento aberto: 1,20m• Regime de tiros: repetição• Ação Mauser• Bipé Harris (ultra light bipods, modelo L, bipés articulados, série IA2)• Luneta Leupold, modelo MARK IV LR/T, aumento de 3,5 a 10 vezes, objetiva de 40mm, retícula LR/T M1 Mil Dot.• Maleta de alumínio;• Bolsa de transporte;• Bandoleira.	UN	02
02	Carabina calibre 5,56mm, modelo IA2 <ul style="list-style-type: none">• Munição: 5,56x45mm• Quantidade de carregadores por armas: 02• Número de tiros por carregador: 30• Coronha: rebatível• Comprimento do cano: 0,33m• Peso sem carregador: 3,38kg• Comprimento com a coronha aberta: 0,85m	UN	20

SEDS/OP
342
ASS. 

	<ul style="list-style-type: none">• Bandoleira de três pontos• Comprimento com a coronha rebatida: 0,60m• Regime de tiro: semiautomático• Com trilhos do tipo "Picatinny" para acoplagem de acessórios.		
03	<p>Fuzil calibre 7,62mm, modelo M964 A1 MD3 (PARAFAL)</p> <ul style="list-style-type: none">• Munição: 7,62x51mm• Quantidade de carregadores por armas: 04• Número de tiros por carregador: 20• Coronha: rebatível• Comprimento do cano: 0,45m• Peso sem carregador: 4,4kg• Comprimento com a coronha aberta: 0,99m• Bandoleira de três pontos• Comprimento com a coronha rebatida: 0,75m• Regime de tiro: semiautomático.	UN	20

Maceió/ AL, 25 de junho de 2016

EDNILDO MACENA DA SILVA
ASS. TÉCN. NURRCAME

6

PROCESSO Nº 2100-932/2015
ASS. 343
7



Proposta Comercial nº 038C
FI/DRMER/2016
(Esta Proposta Comercial substitui a de nº 038B)

Fl: 268
Ass: [assinatura]

Polícia Civil do Estado de Alagoas
Cliente

Fornecimento de Fuzil de Repetição 7,62 de
Alta Precisão (Fuzil .308 IMBEL AGLC – Sniper),
Carabina 5,56 IA2 e Fuzil 7,62 M964 A1 MD3
Objeto

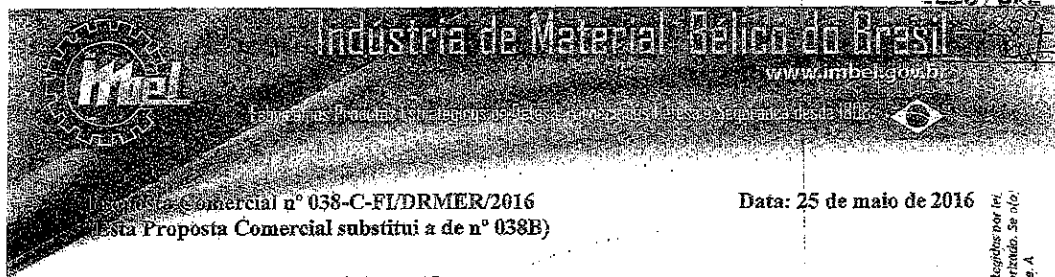
25 de maio de 2016

Empresa certificada:
NBR ISO 9001:2008
Regulamento Brasileiro de Qualidade Aeroespacial
RBQA-2110

INEXIGIBILIDADE CONTRATO - A IMBEL é reconhecida pelo conteúdo e anexos do presente Proposta Comercial. Sendo em vista existir no conteúdo da proposta informações privilegiadas, protegidas por lei, sob sigilo e de caráter reservado, com observância do sigilo em vigor. O acesso a este documento por qualquer pessoa, que não seja o destinatário, não está autorizado. Se o(a) signatário(a) não puder usar, copiar, divulgar ou revelar o(s) conteúdo(s), deverá, essencial, em qualquer do seu conteúdo não praticar qualquer ato que possa violar a lei. A IMBEL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste documento. IMBEL - Indústria de Material Bélico do Brasil

Empresa Estratégica de Defesa e Segurança desde 1808

344
7



Cliente: Polícia Civil do Estado de Alagoas

Objeto: Fornecimento de Fuzil de Repetição 7,62 de Alta Precisão (Fuzil .308 IMBEL AGLC - Sniper), Carabina 5,56 IA2 e Fuzil 7,62 M964 A1 MD3

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL® encaminha a VSA a presente proposta comercial para apreciação.

1. OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Preço (em R\$)	
			Unitário	Total
1	Fuzil de Repetição 7,62 Alta Precisão (Fuzil .308 IMBEL AGLC - Sniper), com bipê, luneta Leupold 3,5 10X40mm, anel de fixação (par), bandoleira, mala de alumínio e bolsa de transporte.	02	13.513,78	27.027,56
2	Carabina 5,56 IA2, com a seguinte configuração: 01 (uma) carabina, 01 (uma) bandoleira de 3 pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.	20	7.630,82	152.616,40
3	Fuzil 7,62 M964 A1 MD3 (PARAFAL), semiautomático, com a seguinte configuração: 01 (um) fuzil, 01 (uma) bandoleira de 03 pontos, 04 (quatro) carregadores metálicos com capacidade de 20 (vinte) cartuchos cada.	20	7.796,40	155.928,00
TOTAL				335.571,96

2. ESPECIFICAÇÕES

a. Fuzil .308 AGLC - Sniper:

- Calibre: .308 win
- Nº de Tiros: 5
- Coronha: rígida
- Peso: 4.700 g
- Comprimento: 1.200 m
- Regime de tiros: repetição
- Ação Mauser

DIVULGAÇÃO RESTRIITA - A IMBEL é responsável pelo conteúdo e veracidade das informações aqui contidas. Sendo em vista estar no âmbito do processo de licitação, não se garante a validade das informações aqui contidas, que não são a pretensão de qualquer pessoa, que não seja a pretendida, não esta autorizada. Se o licitante não for a destinatária pretendida, não pode usar o conteúdo aqui contido para qualquer finalidade, nem divulgar o conteúdo aqui contido para terceiros. A IMBEL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.



345
7



1) Bípés Harris:	2) Luneta:
<ul style="list-style-type: none">- Ultra light bipods- Modelo: L- bípés articulados- Série: IA2	<ul style="list-style-type: none">- Marca: Leupold- Modelo: MARK IV LR/T- Potência: 3,5 a 10 vezes- Objetiva: 40 mm- Diâmetro do tubo: 30 mm- Retículo: Mil Dot- Regulagem: 1/4 de MOA

b. Carabina 5,56 IA2

- Calibre: 5,56 x 45 mm
- Coronha do tipo rebatível
- Comprimento total: 850 +/- 25 mm
- Comprimento total com coronha rebatida: 600 +/- 20 mm
- Comprimento do cano (sem quebra-chamas): 330 +/- 15mm
- Peso sem carregador e sem acessórios*: 3400 +/- 50 g
- Regime de tiro: semiautomático
- Capacidade do carregador: 30 munições
- Quantidade de carregadores por arma: 02
- Com trilhos compatíveis com o padrão Picatinny para fixação de acessórios

OBS: * O trilho picatinny e acessórios do armamento, não sendo considerado no peso do armamento.

c. Fuzil 7,62 M964 A1 MD3 (PARAFAL)

- Calibre: 7,62x51mm
- Quantidade de carregadores por arma: 02
- Nº de tiros por carregador: 20
- Coronha: rebatível
- Comprimento do cano: 450 mm
- Peso s/ carregador: 4.400 g
- Comprimento com a coronha aberta: 990 mm
- Comprimento com a coronha rebatida: 750 mm
- Regime de tiro: semiautomático

Divulgação Restrita - A IMBEL é responsável pelo conteúdo e erros de presente Proposta Comercial. Toda em vista estar no conteúdo do proposto informações, especificações, prescrições por lei, que não sejam identificáveis desde a elaboração, com observância no legislação em vigor. O acesso a este documento não implica qualquer assenso, ou não seja a prescrição, ou qualquer outro ato autorizado. Se não houver menção das proibições será possível de aplicação de sanções civis, criminais e disciplinares, quanto cabíveis.

Empresa Estratégica de Defesa e Segurança desde 1808

PROCESSO N.º 2100-932/2015
346-
7



3. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O item objeto desta proposta comercial poderá ser adquirido por inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso I, do Artigo nº 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.
A IMBEL® dispõe da Declaração de Exclusividade fornecida pela ABIMDE (Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança) e demais documentos necessários para a aquisição por inexigibilidade.

4. PRAZO DE ENTREGA

Até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento da via do contrato assinada pelas 2 partes e recebimento da Nota de Empenho pela IMBEL/Fábrica de Itajubá, condicionado ainda ao recebimento da autorização de aquisição da DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante Guia de Recolhimento à União (GRU), em até 30 (trinta) dias após a entrega do material.
A GRU poderá ser impressa no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (UG: 168005; Gestão: 16501, Código de Receita: 22888-8) ou solicitada através do e-mail: financeiro.fi@imbel.gov.br - telefone (35) 3629-9476.

6. ATRASO DE PAGAMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal após a ocorrência.

7. LOCAL DE ENTREGA

© material constante nesta Proposta Comercial deverá ser retirado no Aeroporto Internacional de Maceió - Zumbi dos Palmares.

DIVERSIFICAÇÃO RESTRITA - A IMBEL é responsável pelo conteúdo e integridade de informações contidas na presente Proposta Comercial. Fica em visto expresso, no conteúdo da proposta, informações privilegiadas, projeções orçamentárias, estudos, orientações técnicas e demais informações de natureza sigilosa, que não são de conhecimento público. O acesso a este documento por qualquer pessoa, que não seja a contratada, não está autorizado. Se o(a) usuário(a) não for o destinatário(a) pretendido(a), não pode usar, copiar, reproduzir ou transmitir a qualquer meio de comunicação, sem a autorização expressa da IMBEL. A IMBEL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste documento. A IMBEL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste documento. A IMBEL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste documento.



347
7

Ass.



GARANTIA

a. Fica estabelecido o prazo de garantia de I (um) ano, contra vícios, defeitos ou incorreções de fabricação e montagem, contada a partir da entrega definitiva do material, desde que sejam mantidos nas condições de armazenagem, manuseio e utilização de peças genuínas IMBEL®, de acordo com os procedimentos previstos no Manual de Operação e Manutenção da IMBEL®.

b. Com relação à **GARANTIA CONTRATUAL**, informo que a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL® está dispensada legalmente de fornecê-la, tendo em vista que:

1. A IMBEL® foi constituída nos termos da Lei 6.227 de 14 de julho de 1.975. É uma empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa. É vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército. À sua natureza jurídica de empresa pública é amparada nos termos do Art. 173, § 1º, inciso II da Constituição Federal (CF) e foi incluída no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI em ato do Secretário do Tesouro Nacional, por intermédio da Portaria nº 289 de 29 de maio de 2008 e Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo classificada como entidade dependente;
2. Na condição de entidade dependente, a IMBEL® recebe recursos públicos para investimentos de capitais e para custeio (Art. 165, § 5º, incisos I e III da CF), não tem autonomia financeira nem conta bancária, utilizando a Conta Única do Tesouro Nacional. Dessa forma, é vedada a exigência de apresentação de garantia entre entidades pertencentes ao mesmo ente, assim como é vedado a empresa pública dependente, a concessão de garantia (Art. 40, § 1º, incisos I e § 6º, respectivamente da LRF); e
3. A IMBEL® é regida pela Contabilidade Pública (Lei nº 4.320/1.964) e pela Contabilidade Privada, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 6.404/1.976. Torna-se oportuno registrar que a nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas – Lei nº 11.101, de 09 de maio de 2.005, em seu Art. 2º inciso I, exclui expressamente as empresas públicas da citada Lei, pois parte do princípio que a empresa pública, sendo criada ou instituída por Lei, também dependerá de outra Lei para ser extinta.

DIVULGAÇÃO RESTRITA - A IMBEL®, respectivamente pelo conteúdo e empresa de presente proposta comercial, tem em vista adibir na contratação do presente objeto informações privilegiadas, protegidas por lei, cujas divulgações possam trazer prejuízo à defesa nacional. O acesso a este documento por qualquer pessoa, que não seja o contratado, não está autorizado. Se o(a) interessado(a) não for o contratado, deve ser encaminhado ao responsável pelo processo, ou qualquer outro órgão ou entidade, para que seja provido o devido tratamento. A IMBEL®, respectivamente pelo conteúdo e empresa de presente proposta comercial, tem em vista adibir na contratação do presente objeto informações privilegiadas, protegidas por lei, cujas divulgações possam trazer prejuízo à defesa nacional. O acesso a este documento por qualquer pessoa, que não seja o contratado, não está autorizado. Se o(a) interessado(a) não for o contratado, deve ser encaminhado ao responsável pelo processo, ou qualquer outro órgão ou entidade, para que seja provido o devido tratamento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10. IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS

Já estão incluídas todas as despesas com embalagem, frete, transporte, seguro, impostos, taxas, contribuições e isenções, de acordo com a legislação vigente.



ASS. 348



DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL@/ Fábrica de Itajubá (FI);
- UG 168005 - Gestão: 16501;
- CNPJ (MF) nº 00.444.232/0007-24;
- Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138;
- Endereço: Av CelAventino Ribeiro, nº 1.099, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345;
- Telefone: (35) 3629-9464;
- Fax: (35) 3623-7303.

Para esclarecimentos adicionais sobre a presente Proposta Comercial, favor contatar:
Ayrton Pereira Rippel - Cel R/1, telefone: (61) 3415-4584, e-mail: imbel@imbel.gov.br

Atenciosamente,

Cesar Lourenço Botti
CESAR LOURENÇO BOTTI - CEL R/1
Respondendo pelo expediente da Diretoria de Mercado

DIVULGAÇÃO RESTRITA - A IMBEL é responsável pelo conteúdo desta proposta comercial, tendo em vista existir no conteúdo desta proposta informações privilegiadas, protegidas por lei, as quais não são de conhecimento público. O acesso a este documento por quaisquer meios, que não seja o pretendido, não está autorizado, sob pena de sanção disciplinar. A IMBEL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido desta proposta.

Empresa Estratégica de Defesa e Segurança desde 1808

- 32 - PROJETO DE DANÇA VIVA (STREET DANCE) – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
- 33 - REVOLUÇÃO APOLOGIZE ARTE STREET DANCE (STREET DANCE) – MACEIÓ
- 34 - RITIMOS DO SERTÃO (POPULAR) – PIRANHAS
- 35 - SECRET VIBE (HIP-HOP/FREE STEP) – ARAPIRACA
- 36 - SDK CREW – STREET DANCE KINGS - (STREET DANCE) – MACEIÓ
- 37 - SM NATION (HIP-HOP) – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
- 38 - STUDIO BELLA DANZA (FLAMENCO) – MACEIÓ
- 39 - STUDIO DE DANÇA JAYSON FRANÇA (DANÇA DE SALÃO) – MACEIÓ
- 40 - T & W DANÇA DE SALÃO (DANÇA DE SALÃO/CONTEMPORÂNEO) – MACEIÓ
- 41 - THE DANGEROUS (HIP-HOP) – CRAÍBAS
- 42 - THE FABULOUS (HIP-HOP/WAACKING) – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
- 43 - THE HARABESCK BELLYDANCE COMPANY (DANÇA DO VENTRE) – MACEIÓ
- 44 - UNIDADE ZERO (STREET DANCE) – ARAPIRACA
- 45 - ZAMBAK CIA DE DANÇA TRIBAL (TRIBAL) – MACEIÓ
- 46 - ZOUK N° LOVE (DANÇA DE SALÃO/CONTEMPORÂNEO) – MACEIÓ
- 47 - Z & S PROJECT (CONTEMPORÂNEO/STREET DANCE) – MACEIÓ
- 48 - 20PONTO11(HIP-HOP) – MACEIÓ

Paulo Pedrosa
Superintendente de Apoio à Produção Cultural
Matrícula 67-1

PI: 004495
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente,
subelemento 14- Armamentos
Fonte: 0291

Gestor Contratual: Sr. Aydes Ponciano Dias Júnior, Delegado de Polícia Civil – Diretor do DEINFO, designado Gestor.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-932/2015, por Inexigibilidade de Licitação, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 56/2016, fls. 168-170, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD Nº 234/2016, fl. 171 e Despacho PGE/GAB Nº 393/2016, fl 172, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SEDS 007/2014, PROCESSO: 2100-521/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICAS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.392.052/0001-25. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NA EDIÇÃO DO DIA 08.07.2016, página 47.

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL BÉLICO.

Processo: 2100-932/2015
Inexigibilidade de Licitação
Contrato SSP/AL Nº 031/2016
Extrato nº 037/2016

CONTRATANTE: Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL/Fábrica de Itajubá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0007-24, com sede na Avenida Cel. Aventino Ribeiro, nº 1099, Itajubá-MG, CEP.: 37.501-345, Tel.: (35) 3629-9464 / 3623-7303, e-mail: rippel@imbel.gov.br, cristinacruz@imbel.gov.br, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Délcio Monteiro Sapper, inscrito no CPF sob o nº 769.491.337-15 e o Sr. Roberts da Costa Pereira inscrito no CPF sob o nº 007.618.367-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração fl. 238-240;

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Bélico (Fuzis de repetição 7,62; Carabinas 5,56 IA2 e Fuzil 7,62 M964 AI MD3 "PARAFAL"), destinado ao Fundo Especial de Segurança Pública para atender ao Grupamento de Resgates Especiais – TIGRE da Polícia Civil do Estado de Alagoas

DATA DE ASSINATURA: 11 de JULHO de 2016.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 335.571,96 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2016-
Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000 –
fortalecimento das instituições de segurança pública
PTRES: 190089

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

ESTADO DE ALAGOAS

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2016

A Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo novas cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 2101.0678/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, na qual disponibilizara profissionais nas áreas de (Pedagogia, Advocacia, Psicologia, Auxiliar Administrativo, Recepcionista e Estagiário), visando a implantação de uma Central Integrada de Alternativas Penais, para proporcionar ao preso provisório não só acompanhamento do cumprimento das penas cautelares, mas apoiar os presos provisórios, ofertando-lhes suporte jurídico e psicossocial, podendo seu leque de atendimento ser ampliado após o início das atividades diante das carências apresentadas pelos acolhidos nas unidades, pertencente à Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, conforme o novo Termo de Referência.

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações - site: www.sgap.al.gov.br link: cotações e e-mail: sgap.secompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 - Ramal: 2009 ou 2010, pessoalmente no Núcleo de Compras, sito a Avenida Fernandes Lima, 1322, Farol, Maceió/AL. CEP 57055-000 das 08:00 às 17:00 horas.

GERALDO SILVA DOS SANTOS - 3º Sgt PM
Assessoria Técnica de Aquisição
Mat. 4.778-3

Protocolo 249839

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALAGOAS.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob nº 20.279.762/0001-86, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1322, CEP 57050-00, nesta cidade, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representado por seu Secretário, o senhor MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Alagoas, inscrito no CPF sob nº 648.000.084-68, portador do RGPM nº 02212-989, com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta Capital e a AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE, inscrita no CNPJ sob nº 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 - Ponta Verde - CEP: 57035-190 - Maceió/AL, neste ato representado por seus Diretores: o senhor LAUDENY